



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220726PE00018/2022**

DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: Será o dia 10 de Agosto de 2022.

HORÁRIO PREVISTA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: Será às 08h:00min.(oito horas).

LOCAL PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS-www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço ofertado por item.

PRAZO PARA ENTREGA NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB: O prazo de entrega dos produtos/serviços/fornecimento é de **Imediato, para os casos que for possível e em até 05(cinco) dias uteis para os demais**(em remessa parcelada,caso contrário deverá ser justificado),contando a partir do pedido de produtos/serviços/fornecimento que será encaminhado via endereço eletrônico pertencente ao município(.) para o endereço eletrônico informado pela licitante (proposta de preços) vencedora o que deverá constar expresso no referido contrato.

LOCAL DE COLETA: Os serviços de coleta dos exames solicitados nas pessoas que serão beneficiadas deverão ser na cidade de São José do Sabugi-PB, sem qualquer custo para a Prefeitura de São José do Sabugi-PB.

LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/serviços/fornecimento solicitados deverá ser entregue no endereço informado no próprio pedido(sede ou dentro do território do município),sem qualquer custo para a Prefeitura de São José do Sabugi-PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua governador Ronaldo Cunha Lima, s/n, Bairro: Centro, Cep Nº 58.610-000, Cidade: São José do Sabugi, Estado: Paraíba,por meio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados,que a Administração Municipal realizará licitação,na modalidade **PREGÃO**,na forma **ELETRÔNICA**,nos termos da Lei nº10.520,de 17 de julho de 2002,do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666/1993,e as exigências estabelecidas neste Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

IMPORTANTE: O presente certame será realizado ainda, especialmente, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, alterada e, portanto, dentre outras medidas excepcionais e temporárias, os prazos dos procedimentos serão reduzidos pela metade sendo que, quando o prazo original for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente, bem como, os eventuais recursos inerentes ao processo terão efeito devolutivo, nos termos do Art. 4º-G, §§ 1º e 2º, da referida norma.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES DO PREGOEIRO PARA OS LICITANTES:

Na qualidade de Pregoeiro venha informar para os licitantes que serão desclassificadas as propostas em função do valor representado excessivos ou inexequíveis em comparação ao valor estimado para a contratação.

A Lei 8.666/93 dispõe no artigo 48: “Art. 48. Serão desclassificadas:

[...]

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham atender demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que

Os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.”

Se o lance vencedor do pregão apresentar-se como significativamente mais reduzido do que o valor do orçamento, incumbirá ao pregoeiro exigir do ofertante, antes de encerrar a etapa competitiva, comprovação de que sua oferta é exequível, assim o Pregoeiro deverá abrir uma diligência para que o licitante (ou seu representante) no prazo de até duas horas, para apresentar as informações acerca dos custos em que incorrerá para executar a prestação, aptas e satisfatórias para justificar a proposta ou o lance que formular.

Neste pregão, a comprovação da exequibilidade da oferta deverá fazer-se documental, através de planilhas de custos, demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

Se o licitante não dispuser de informações concretas e confiáveis, o Pregoeiro deverá reputar-se sua proposta como inexequível, eis que é irrelevante para a Lei e para a Administração que o sujeito atue com dolo ou culpa: quem não dispuser de informações acerca dos custos necessários a executar uma prestação não poderá assegurar que sua proposta será exequível.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Lei 10.520/02 previu no artigo 4º, inciso VII a necessidade de verificação, antes da fase de lances, da conformidade das propostas como requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Os Decretos 3.555/00 e 5.450/05 que regulamentaram a matéria em âmbito federal assim dispõem, respectivamente:

“Art.9º.As atribuições do pregoeiro incluem:[...]

III –a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes.

[...]

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XII -declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;”

“Art.22.[...] §2º. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

[...]

Art. 25. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do edital.”

O presente certame será realizado ainda, especialmente, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada e, portanto, dentre outras medidas excepcionais e temporárias, os prazos dos procedimentos serão reduzidos pela metade, quando o prazo original for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente, bem como, os eventuais recursos inerentes ao processo terão efeito devolutivo, nos termos do Art. 4º-G, §§ 1º e 2º, da referida norma.

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do endereço eletrônico indicado na subcondição 1.1, até uma hora antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

Página 3 de 36



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises clínicas patológicas de exames laboratoriais para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de São José do Sabugi-PB, conforme especificação do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes do mesmo.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO OFERTADO PORITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. A licitação será dividida conforme descrito no termo de referência deste.

2.3. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado do junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

2.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.4.6. que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, quando não tenha havido a homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

2.4.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5. COMO REQUISITO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, A LICITANTE DEVERÁ DECLARAR:

2.6.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

2.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.6.1. Para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei 123/2006, a licitante deverá

3.DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
--

declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 48.

3.1. Até **02(dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, bem como solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

3.2. Os eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico em formulário específico do provedor do sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br). **O formulário ficará disponível para utilização até 36 (trinta e seis) horas antes da data e hora agendada para a sessão eletrônica.**

3.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de até **01(um) dia útil** contados da data de recebimento da impugnação.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando eventual alteração do edital não afetar a formulação das propostas.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo provedor do sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
--

4.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São José do Sabugi-PB, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao Provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

<p>5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documento de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até **1 (uma) hora** antes do início da sessão eletrônica, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006;

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. Até **1 (uma) hora** antes do início da sessão eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

<p>6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</p>

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

data da sessão eletrônica.

6.6. Em relação aos itens dos lotes licitados, não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital e seus anexos;

6.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas após a vírgula.

7.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2(dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.1 Serão abertos primeiramente pelo pregoeiro os itens de 1 a 10 para recebimento de lances dos licitantes e os demais a cada vinte minutos em blocos de dez, caso seja necessário.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorrida as vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Para eventuais itens não exclusivos para participação de ME/EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5(cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance oferta do após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
--

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3. Qualquer interessado poderá e que requer se realizem diligências para a ferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamenta uma suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(duas)horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitara proposta e passar à subsequente, poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, com o licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Para eventuais itens não exclusivos para a participação de ME/EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante Detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, por meio do sistema próprio do Município, bem como mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

9.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso sejam atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digita is quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

- a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro

Página 11 de 36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Civildas Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.3. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, coma ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.3. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

9.12.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

9.12.6. Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.13.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da comarca da sede do licitante;

9.13.1.1. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva em razão de estar a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juiz competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.14.1. Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), disponível no www.cnes.datasus.gov.br;

9.14.2. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou da Vigilância Sanitária do município da sede do licitante;

9.14.3. Comprovação de Registro do responsável técnico no órgão de classe competente CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA (CRF);

9.14.4. Declaração de disponibilidade das condições técnicas à prestação dos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

serviços definidos no presente Edital, firmada pelo representante legal da empresa;

9.14.5. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

9.14.5.1. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão. Em se tratando de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, o mesmo necessita de reconhecimento de firma do representante legal da empresa;

9.14.5.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente;

9.14.5.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

9.14.6. O laboratório deve estar de acordo com os requisitos impostos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que regulamenta o funcionamento do Labore de análises clínicas Conforme a RDC 302/2005, em especial estar com seu Alvará de funcionamento em dia.

9.15. Os documentos referentes à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de Todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de **5(cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante dentro do prazo inicial, mediante apresentação de justificativa.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Todos os documentos que não possuam data específica de validade deverão ser emitidos com limite máximo de **60(sessenta) dias** anteriores à abertura do processo licitatório.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentar quaisquer dos documentos exigidos,ou apresentá-lo sem desacordo como estabelecido neste Edital.

9.20. Para eventuais itens não exclusivos para a participação de ME/EPP, ocorrendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital,o licitante será declarado vencedor.

10.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **e02 (duas)horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante e ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada,se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com os valores unitários e totais expressos em algarismos.

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e eventuais valores expressos por extenso,prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa,limitada, rigorosamente,ao objeto deste Edital,sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induz ao julgamento a maisde um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valore os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.DOS RECURSOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a assinatura da homologação, é facultado à Administração Municipal emitir Nota de Empenho, instrumento que substituirá o termo de contrato.

13.2. A secretaria competente, logo após a emissão da nota de empenho, enviará ao adjudicatário uma via desse documento, correspondente aos itens e quantitativos do objeto a ser contratado.

14. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE EXECUÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação estão previstos no Termo de Referência.

Página 15 de 36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2. O objeto contratual deverá ser executado de acordo com as instruções e especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência.

15.DA SUB CONTRATAÇÃO

15.1. Será permitida a subcontratação de serviços de terceiros caso seja necessário, ficando a contratada exclusivamente responsável pela totalidade dos encargos decorrentes, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, bem como responsável por eventuais prejuízos causados em decorrência do serviço subcontratado.

15.2.1. A subcontratação deverá ser precedida de autorização expressa da Administração, momento em que deverá ser apresentada a documentação da subcontratada relativa a sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de não ser autorizada a subcontratação;

15.2.2. Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de sua titularidade exigido para a liquidação e o pagamento dos serviços, bem como os mesmos documentos referentes à(s) subcontratada(s), sob pena de ficarem retidos os pagamentos até posterior regularização, sempre juízos de quaisquer outras disposições contratuais;

15.2.3. Todas as comunicações e informações referentes à execução do objeto perante o Município serão de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente se o serviço estiver sendo prestado por empresa subcontratada.

16.DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria Requisitante da presente licitação, nomeado através de portaria municipal;

16.2. Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta.

16.2.1. Efetuar o controle dos quantitativos dos itens, bem como do prazo de vigência do contrato;

16.2.2. Autorizar a eventual celebração de termo aditivo ou de apostilamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2.3. Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade e às empresas;

16.2.4. Decidir sobre o cancelamento de itens;

16.2.5. Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio e econômico-financeiro dos valores dos itens contratados;

16.2.6. A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal do Contrato

16.2.7. Compete ao(à) Fiscal do Contrato:

16.2.8. Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

16.2.9. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

16.2.10. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

16.2.11. Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto como Secretário da Pasta;

16.2.12. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o termo de referência;

16.2.13. Exigir o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

16.2.14. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

16.2.15. Atestar as notas fiscais e faturas;

16.2.16. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

16.2.17. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

16.2.18. Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

16.3. A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização Na secretaria solicitante.

17.2. Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

17.3. Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com seu atestado, à Contabilidade.

17.4. Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

17.5. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

17.6. O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.

17.7. Em recaindo o dia de pagamento nos sábados, domingos ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.8. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

17.9. Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

17.10. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações do contratante:

18.1.1. Efetuar os pagamentos à contratada nos termos deste Edital;

18.1.2. Exercer a fiscalização referente à contratação do objeto licitado;

18.1.3. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos e eventualmente solicitados;

18.1.4. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias à normal execução do objeto contratado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. Executar o objeto contratual de acordo com as instruções e especificações contidas no presente edital e seus anexos;

19.1.2. Arcar com os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

19.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de São José do Sabugi, imediatamente, qualquer alteração nas condições que der am ensejo à sua habilitação;

19.1.4. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

emparte,o objeto do contratoem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 .Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais,o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10%(dez por cento).

20.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato,o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência por faltas leves,assim entendidas como aquelas que não acarretar em prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.2.2. Multa compensatória de até 10%(dezporcento) sobre o valor total do contrato,em proporção ao casos de desatendimento das obrigações da contratada,podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;

20.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrata com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,que será concedidas sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

20.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São José do Sabugi, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.4. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à cita da penalidade.

20.5. As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

20.6. O contratante poderá cobrar a multas administrativa e judicialmente.

20.7. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima,é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

20.8. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos,perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

20.9. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21.DA RESCISÃO

Página 19 de 36



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.1. Poderá o contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e demais sanções administrativas previstas na Legislação pertinente, no caso em que estiver configurada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às condições do edital.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato.

22. DO FORO

22.2. Para dirimir questões emergentes desta licitação fica eleito o Foro de Santa Luzia-PB, com renúncia expressa a qualquer outro.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília- DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Município de São José do Sabugi se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.13. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto a CPL.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.14.2. ANEXO II - Minuta do Contrato.

SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, 27 de Julho de 2022.

Alixandre assis Ramos
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº

018/2022“TERMODE REFERÊNCIA”

1.DO OBJETO

1.1. Objetoda presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises clínicas patológicas de exames laboratoriais para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de São José do Sabugi-PB, conforme especificação do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes do mesmo.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO - PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	LAB ÁCIDOFÓLICO	40	UND		
2	LAB ÁCIDOÚRICOEMURINADE24HORAS	120	UND		
3	LABAMILASE	100	UND		
4	LABANDROSTENEDIONA	20	UND		
5	LAB ANTITPO	180	UND		
6	LABANATATOMOPATOLOGICOPEÇASENTRE5E10CMSEM ANEXO	10	UND		
7	LABANATOMOPATOLOGICOPEÇACIRURGICAATEGDEE COMPLETA	10	UND		
8	LABBACILOSCOPIAPARATUBERCULOSE– BAAR	10	UND		
9	LABCA125	100	UND		
10	LABCÁLCIOEM URINADE24HORAS	50	UND		
11	LABCÁLCIOIONIZADO	50	UND		
12	LABCORTISOL	100	UND		
13	LABCEA	50	UND		
14	LABCITOMEGALOVÍRUSIGG	100	UND		
15	LABCITOMEGALOVÍRUSIGM	100	UND		
16	LABCHAGASIMUNOFLUORECÊNCIAIGG	20	UND		
17	LABCHAGASIMUNOFLUORECÊNCIAIGM	20	UND		
18	LABCOPROCULTURA	50	UND		
19	LABCULTURASDIVERSAS	100	UND		
20	LABDENGUEANTICORPOSIGG	150	UND		
21	LABDENGUEANTICORPOSIGM	150	UND		
22	LABESPERMOCULTURA	10	UND		
23	LABESTRIOL	50	UND		
24	LAB ESTRONA	50	UND		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25	LAB FAN	120	UND		
26	LAB FATORVIII	50	UND		
27	LAB17HIDROXIPROGESTERONA	100	UND		
28	LABHEPATITEAIGG	100	UND		
29	LABHEPATITEAIGM	100	UND		
30	LABHEPATITE B-ANTIHC-IGG	100	UND		
31	LABHEPATITEB-ANTIHC-IGM	100	UND		
32	LABHEPATITEB-ANTIHS	120	UND		
33	LABIGE TOTAL	200	UND		
34	LABIGEEESPECÍFICO- ALFALACTOALBUMINA	120	UND		
35	LABIGEEESPECÍFICO- AMOXICILINA	200	UND		
36	LABIGEEESPECÍFICO- BETALACTOALBUMINA	120	UND		
37	LABIGEEESPECÍFICO- DIPIRONA	20	UND		
38	LABIGEEESPECÍFICO- GLUTEN	120	UND		
39	LABIGEEESPECÍFICO- LEITE	10	UND		
40	LABIGEEESPECÍFICO- TRIGO	100	UND		
41	LABINSULINA	200	UND		
42	LABMICROALBUMINURIA24HORAS	100	UND		
43	LABMUCOPROTEINA	50	UND		
44	LABNS1-DENGUE	10	UND		
45	LABUROCULTURA	200	UND		
46	LABPESQUISADELEOCÓCITOSNASFEZES	50	UND		
47	LABPOTÁSSIO	100	UND		
48	LABPROTEINÚRIA24HORAS	120	UND		
49	LABPTHPARATORMONIO(MOLECULAINTEIRA)	60	UND		
50	LAB RUBEÓLAIGG	10	UND		
51	LAB RUBEÓLAIGM	10	UND		
52	LAB SÓDIO	120	UND		
53	LABSÓDIO+POTÁSSIO	50	UND		
54	LABTESTEDOPEZINHOMASTER	15	UND		
55	LABTESTOSTERONA	50	UND		
56	LABTESTOSTERONALIVRE	50	UND		
57	LABTIREOGLOBULINA	10	UND		
58	LABTOXOPLASMOSEIGG	60	UND		
59	LABTOXOPLASMOSEIGM	60	UND		
60	LAB TSH	50	UND		
61	LABVITAMINAB12	100	UND		
62	LAB VITAMINAD25HIDROXI	100	UND		
63	LABZINCO	20	UND		
64	LAB ÁCIDOÚRICO	150	UND		
65	LABALBUMINA	50	UND		
66	LABASLO	80	UND		
67	LAB BETAHCG	50	UND		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

68	LABBILIRRUBINASTOTAL EFRAÇÕES	120	UND		
69	LABCÁLCIO	100	UND		
70	LABCPKTOTAL	50	UND		
71	LABCOAGULOGRAMACOMPLETO	200	UND		
72	LABCOLESTEROLTOTAL	120	UND		
73	LABCOOMBSDIRETO	50	UND		
74	LABCOOMBSINDIRETO	30	UND		
75	LABCLEARENCEDECREATININA	100	UND		
76	LABCREATININA	150	UND		
77	LABCURVAGLICÊMICA APÓS50GDEEXTROSOL	150	UND		
78	LABCURVAGLICÊMICA APÓS75GDEEXTROSOL	100	UND		
79	LABDENGUEIGGEIGM(TESTECROMOTOGRÁFICO)	50	UND		
80	LABESTRADIOL	100	UND		
81	LABFATORREUMATÓIDE	120	UND		
82	LABFERRITINA	150	UND		
83	LABFERRO	150	UND		
84	LABFRAÇÕESDECOLESTEROL	120	UND		
85	LABFOSFATASEALCALINA	80	UND		
86	LAB FOSFORO-P	80	UND		
87	LAB FSH	120	UND		
88	LAB GAMAGT	150	UND		
89	LABGLICEMIADEJEJUM	120	UND		
90	LABGLICEMIA/COLESTEROL/TRIGLICERIDEOS	100	UND		
91	LABGLICEMIA PÓS-DEXTROSOL	80	UND		
92	LABGLICEMIA PÓS-PRANDIAL	120	UND		
93	LABHIV	90	UND		
94	LABHDL	100	UND		
95	LABHEMOGLOBINAGLICADA	200	UND		
96	LABHEMOGRAMA	150	UND		
97	LABHEPATITE B-HBSAG	160	UND		
98	LABHEPATITECANTIHCV(GROMATOGRÁFICO)	80	UND		
99	LAB LATEX	180	UND		
100	LAB LDL	150	UND		
101	LAB LH	160	UND		
102	LABMAGNÉSIO	150	UND		
103	LABPARASITÓLOGICO	150	UND		
104	LABPARASITÓLOGICODEFEZES(03AMOSTRAS)	50	UND		
105	LAB TTPA	180	UND		
106	LABPCR(PROTEÍNA REATIVA)	150	UND		
107	LABPESQUISADESANGUEOCULTONASFEZES	100	UND		
108	LABPROGESTERONA	120	UND		
109	LABPROLACTINA	200	UND		
110	LABPROTEÍNASTOTAISE FRAÇÕES	150	UND		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

111	LABPSATOTALELIVRE	300	UND		
112	LABPSATOTAL	300	UND		
113	LABRETICULÓCITO	120	UND		
114	LABSUMARIODEURINA	100	UND		
115	LABT3TOTAL	200	UND		
116	LABT3LIVRE	200	UND		
117	LABT4LIVRE	200	UND		
118	LABT4TOTAL	200	UND		
119	LABTEMPODECOAGULAÇÃO	300	UND		
120	LABTEMPODESANGRIA	300	UND		
121	LABTESTEDE TOLERÂNCIAAGLICOSE	100	UND		
122	LABTESTEDETOLERÂNCIAORAL ALACTOSE	100	UND		
123	LABTGO/AST	200	UND		
124	LABTGO/TGP	200	UND		
125	LABTGP/ALT	200	UND		
126	LABTIPAGEMSANGUINEA	100	UND		
127	LAB TP	300	UND		
128	LABTRIGLICERIDEOS	200	UND		
129	LABUREIA	200	UND		
130	LABÚREIA/CREATININA	120	UND		
131	LABUREIA/CREATININA/ÁCIDOÚRICO	150	UND		
132	LAB VDRL	300	UND		
133	LABVHS	200	UND		
134	LAB VLDL	150	UND		
135	SEXAGEM FETAL	5	UND		
136	SOROLOGIA CHINCUNGUNYA	100	UND		
137	SOROLOGIA ZIKA	30	UND		
138	INTOLERANCIA A LACTOSE MOLECULAR	50	UND		
139	INTOLERANCIA A LACTOSE SIMPLES	100	UND		
140	IGE MELANCIA	10	UND		
141	IGE ABACATE	10	UND		
142	IGE IBUPROFENO	10	UND		
143	IGE CACAU	10	UND		
144	SATURAÇÃO TRAMPINA	50	UND		
145	IONOGRAMA COMPLETO	60	UND		
146	RETICULOCITOS	80	UND		
147	ELETROFORENE DE PROTEINA SERICA	50	UND		
148	HOMA IR	20	UND		
149	BETA QUALITATIVO	100	UND		
150	D-DIMERO	60	UND		
151	DHCA SULFATO	50	UND		
152	DOENÇA IGG E IGM CHAGAS	50	UND		
153	IGE CASEINA	100	UND		
154	VIT B12	20	UND		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

155	VIT B9	10	UND		
156	IGE BUSCOPAM	10	UND		
157	IGE PICADA MOSQUITO	10	UND		
158	IGE CORANTE	10	UND		
159	FATOR ANTI XA	10	UND		
TOTAL					

1.3. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.4. –Descrição mínima decada: De acordo com o quadro acima.

1.5-A entrega do objeto deverá se refetuada, dentro do horário de expediente, em local a ser indicado por esta Prefeitura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.-Existe uma grande demanda de solicitações médicas de exames clínicos que são de extrema necessidade, pois se tratam de pacientes muitas vezes acometidos de patologias graves (diabetes, hipertensos, doentes mentais), idosos e gestantes. O município não possui laboratório de análises clínicas próprio, sendo necessária a realização destes exames para o diagnóstico, acompanhamento e tratamento de diversas doenças;

A exigência de que os serviços sejam realizados na sede do município de São José do Sabugi-PB, visa evitar ter que transportar os pacientes para fora do município para a realização dos exames, o que geraria gastos desnecessários ao município.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1-A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. A Secretaria de Saúde emitirá autorização dos exames que estiver precisando, no qual o paciente será encaminhado em posse de autorização para o contratado e este deverá realizar o exame no prazo estipulado de 24h (vinte e quatro horas), após receber o pedido, conforme estipulado neste termo, edital e contrato.

3.1.2. Nenhum produto pode ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação e autorização da Secretaria da Saúde do município.

3.1.3. Os procedimentos serão realizados diretamente no laboratório da contratada, e executados no município de São José do Sabugi-PB;

3.1.4. Os laboratórios deverão dispor de acessibilidade;

3.1.5. A realização dos procedimentos para o exame, bem como a coleta, agendamento e entrega de resultados de exames deverá ser feita na sede do município de São José do Sabugi-PB, em horário comercial, sendo no mínimo de 08 (oito) horas diárias de 05 (cinco) dias por semana onde a contratada assumirá todos os ônus decorrentes para a execução dos serviços.

3.1.6. A empresa contratada será responsável pelo local, áreas físicas destinadas à coleta, funcionários e responsável técnico habilitado, material necessário às coletas, medicamentos, transporte; todo e qualquer ônus imprescindível para a realização dos exames e boa execução dos serviços.

3.1.7. Os procedimentos serão realizados diretamente no laboratório da contratada, e executados no município de São José do Sabugi-PB;

3.1.8. Os laboratórios deverão dispor de acessibilidade;

3.1.9. A realização dos procedimentos para o exame, bem como a coleta, agendamento e entrega de resultados de exames deverá ser feita na sede do município de São José do Sabugi-PB, em horário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comercial, sendo no mínimo de 08 (oito) horas diárias de 05 (cinco) dias por semana onde a contratada assumirá todos os ônus decorrentes para a execução dos serviços.

3.1.10. A empresa contratada será responsável pelo local, áreas físicas destinadas à coleta, funcionários e responsável técnico habilitado, material necessário às coletas, medicamentos, transporte; todo e qualquer ônus imprescindível para a realização dos exames e boa execução dos serviços.

3.1.11. O Serviço será realizado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a solicitação dos profissionais de saúde, que deverá estar de posse do paciente.

3.1.12. A contratada deverá entregar os resultados dos exames nos locais onde foram coletados, sendo que o prazo de entrega será vinculado ao tipo de exame realizado.

3.1.13. A contratada deverá realizar coleta domiciliar para pacientes acamados, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do município.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. –São obrigações do contratante:

4.1.1. –Efetuar os pagamentos à contratada nos termos deste Edital;

4.1.2. –Exercer a fiscalização referente à contratação do objeto licitado;

4.1.3. –Prestar à contratada as informações e esclarecimentos eventualmente solicitados;

4.1.4. –Proporcionar à contratada todas as condições necessárias à normal execução do objeto contratado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. –São obrigações da Contratada:

5.1.1. Executar o objeto contratual de acordo com as instruções e especificações contidas no presente edital e seus anexos;

5.1.2. - Arcar com os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

5.1.3. -Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de São José do Sabugi, imediatamente, qualquer alteração nas condições que der a ensejo à sua habilitação;

5.1.4. -Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6. DA SUB CONTRATAÇÃO

6.1. –Será permitida a subcontratação de serviços de terceiros caso seja necessário, ficando a contratada exclusivamente responsável pela totalidade dos encargos decorrentes, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, bem como responsável por eventuais prejuízos causados em decorrência do serviço subcontratado.

6.1.1. A subcontratação deverá ser precedida de autorização expressa da Administração, momento em que deverá ser apresentada a documentação da subcontratada

Página 27 de 36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

relativa a sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de não ser autorizada a subcontratação;

6.1.2. – Havendo sub contratação, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de sua titularidade exigidos para a liquidação e o pagamento dos serviços, bem como os mesmos documentos referentes à(s) subcontratada(s), sob pena de ficarem retidos os pagamentos até posterior regularização, sempre juízos de quaisquer outras disposições contratuais;

6.1.3. - Todas as comunicações e informações referentes à execução do objeto perante o Município serão de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente se o serviço estiver sendo prestado por empresa subcontratada.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. – É admissível fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante da presente licitação, nomeado através de portaria municipal;

8.2. – Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta:

8.2.1. – Efetuar o controle dos quantitativos dos itens, bem como do prazo de vigência do contrato;

8.2.2. – Autorizar a eventual celebração de termo aditivo ou de apostilamento;

8.2.3. – Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;

8.2.4. – Decidir sobre o cancelamento de itens;

8.2.5. – Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro

8.2.6. – Dos valores dos itens contratados;

8.2.7. – A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal do Contrato

8.2.8. – Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

8.2.9. – Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

8.2.10. – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

8.2.11. - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

8.2.12. – Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto como Secretário da Pasta;

8.2.13. - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo

Página 28 de 36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com as especificações contidas no contrato, observando o termo de referência;

8.2.14. - Exigir o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

8.2.15. - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

8.2.16. - Atestar as notas fiscais e faturas;

8.2.17. - Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência quer e queira tomada de decisões ou providências que ultrapassem seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

8.2.18. - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

8.2.19. - Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

8.3. - A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.

9.2. Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como operante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

9.2. Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

9.3. - Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

9.4. - O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

9.5. O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.

9.6. Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

9.7. - O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

9.8. Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será suspenso até que providência pertinente seja tomada por parte da Contratada.

9.9. - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras

Página 29 de 36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

disposições contratuais.

10.DO REAJUSTE

10.1. - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. –Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante o licitação da contratada,os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índiceIPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado apartir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. –No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento,o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, odefinitivo.

10.5. - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado,será adotado,em substituição,o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto,as partes elegerão novo índice oficial,para reajustamento do preço do valor remanescente,por meio de termo aditivo.

11. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIOS.

12. – As despesas correrão por conta da seguinte dotação,constante do orçamento vigente:

Fonte de recurso1: 1500.0000 Recursos nãoVinculados de Impostos;

Fonte de recurso 2:1500.1002 Recursos nãoVinculados de Impostos-ASPS;

Fonte de recurso 3:1631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde;

DOTAÇÃO:02.05 Secretaria de Saúde,10301 30032031 Manutenção da Secretaria de Saúde:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ficha: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica;

DOTAÇÃO: 10.00. Fundo Municipal de Saúde.

.
Desta forma ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual(LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte, caso seja necessário.

São José do Sabugi-PB, 13 de junho de 2022.

**Alixandre assis Ramos
Pregoeiro**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI,
 POR INTERMÉDIO DO PREFEITO JOÃO
 DOMICIANO DANTAS SEGUNDO, E A PESSOA
 JURÍDICA..... ,
 CNPJ:.....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB**, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX, com sede a Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n, Bairro: Centro, Cidade: São José do Sabugi/PB, CEP Nº 58.610-000, neste ato representado pelo Sr. João Domiciano Dantas segundo, (Prefeito), portadora do CPF Nº XXXXXXXXXXXX, RG. Nº XXXXXXXX, residente e domiciliada NA Cidade de São José do Sabugi-PB, CEP Nº 58.610-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pelo Sr.(a) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de _____

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Objeto	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de (.....) contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fonte de recurso 1: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos;

Fonte de recurso 2: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos-ASPS;

Fonte de recurso 3: 1631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;

DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde, 10301 30032031 Manutenção da Secretaria de Saúde:

Ficha: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica;

DOTAÇÃO: 10.00. Fundo Municipal de Saúde.

Desta forma ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte, caso seja necessário.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.

Página 32 de 36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.

Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE:

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PRAZO PARA ENTREGA NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB: O prazo de entrega dos produtos/serviços/fornecimento é de **Imediato, para os casos que for possível e em até 05 (cinco) dias úteis para os demais** (em remessa parcelada, caso contrário deverá ser justificado), contado a partir do pedido de produtos/serviços/fornecimento que será encaminhado via endereço eletrônico pertencente ao município () para o endereço eletrônico informado pela licitante (proposta de preços) vencedora o que deverá constar expresso no referido contrato.

LOCAL DE COLETA: Os serviços de coleta dos exames solicitados nas pessoas que serão beneficiadas deverão ser na cidade de SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, sem qualquer custo para a Prefeitura de São José do Sabugi-PB.

LOCAL DE ENTREGADA: Os produtos/serviços/fornecimento solicitados deverá ser entregue no endereço informado no próprio pedido (sede ou dentro do território do município), sem qualquer custo para a Prefeitura de São José do Sabugi-PB.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante da presente licitação Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta:

Efetuar o controle dos quantitativos dos itens, bem como do prazo de vigência do contrato;

Autorizar a eventual celebração de termo aditivo ou de apostilamento;

Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;

Decidir sobre o cancelamento de itens;

Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos itens contratados;

A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal do Contrato

Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o termo de referência;

Exigir o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

Atestar as notas fiscais e faturas;

Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratado dano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção ao casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São José do Sabugi, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.

As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES:

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB, ___/_____/___

TESTEMUNHAS:

PELA CONTRATANE:

CPF:

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Prefeito

PELA CONTRATADA

CPF:

PESSOA JURÍDICA
Representante
CPF: